

## INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ANOS DE ESCOLARIDADE

ANO LETIVO 2022/2023

O Despacho 921/2019 de 24 de janeiro, prevê procedimentos no âmbito dos deveres dos Encarregados de Educação no que respeita à distribuição e devolução dos Manuais Escolares dos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória no Ensino Público.

**A devolução dos Manuais Escolares à escola**, distribuídos gratuitamente aos alunos do 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos, **ocorrerá, de acordo com a calendarização da respetiva turma.**

Todos os **alunos** que estejam **retidos** no mesmo ano de escolaridade (**à exceção do 9º ano de escolaridade**), **não deverão proceder à devolução dos manuais**, dado que irão reutilizá-los no próximo ano letivo (no mesmo estabelecimento de ensino que frequentaram).

Os manuais **entregues em mau estado** (que não permita a sua reutilização), implicam a **não emissão de voucher**, para a disciplina correspondente, no ano letivo 2023/2024.

**A não devolução de qualquer manual atribuído**, no ano letivo 2022/2023, implica a **não emissão de voucher**, para a disciplina correspondente, no ano letivo 2023/2024.

**Os alunos de 9º ano** deverão, também, proceder à devolução do **kit tecnológico** entregue. **O equipamento deverá estar completo (mochila, computador, router, cabos de carregamento e cartão de dados), de acordo com o auto de entrega, inclusive com as caixas de cartão. Todo o material deverá encontrar-se em bom estado para reutilização.**

Pinhal de Frades, 09 de junho de 2023

O Diretor,

*José Luís Santos*